



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



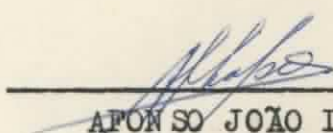
LEI Nº 544, DE 24 DE SETEMBRO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA -
A SEGUINTE LEI :

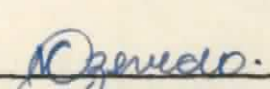
- Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal , um crédito especial de Cr\$ 1 100 000 (hum milhão e cem mil cruzeiros), para suplementar a verba concernente o código - 4.3.5.0. , Governo e Administração geral- 1- DESPESAS COM O DIA DO MÚNICÍPIO, constante no orçamento vigente.
- Artigo 2º- O referido crédito será coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- Artigo 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 24 do mês de -
setembro de 1965.



AFONSO JOÃO LOPES
Prefeito Municipal.--

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura -
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.



MARIA AUDIR DE AZEVEDO
Secretário - Subst.--